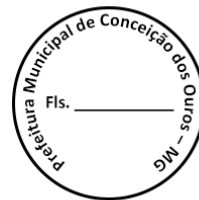




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026– CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Conceição dos Ouros (MG), com sede administrativa na Praça José Maria de Souza, nº. 01 Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026** na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024, CREDENCIAMENTO nº 010/2026** onde a Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 168 de 18 de novembro de 2025 e as Secretarias Municipais, realizará **CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS MEDICO-VETERINARIOS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS E IMPLANTAÇÃO DE MICHCHIP JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG**. O presente processo reger-se-á pelas disposições contidas nos Lei Federal nº 14.133/21 nos termos do Art. 6 inciso XLIII e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos. A retirada do edital deverá ser feita no site www.conceicaodosouros.mg.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3653-1220 ramal 3.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço eletrônico: <https://conceicaodosouros.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/>

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **16/03/2026 e permanecerá aberto para credenciamento**. A empresa poderá encaminhar as documentações pelo e-mail : licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br ou Protocolo na Prefeitura no endereço: Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros – MG.

Esclarecimentos: Os esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3653-1220 ramal 3.

Legislação: Art. 6 inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, com sede à Praça José Maria de Souza, nº. 01 Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de contratar empresa especializada **CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS MEDICO-VETERINARIOS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS E IMPLANTAÇÃO DE MICHCHIP JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais do Art. 6 inciso XLIII Lei Federal nº 14.133/2021 .

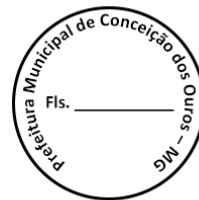
1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital o credenciamento para a **CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS MEDICO-VETERINARIOS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS E IMPLANTAÇÃO DE MICHCHIP JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG.

2.4. Os documentos exigidos deverão apresentados de forma eletrônica no e-mail, podendo ser forma de cópias simples, e a Agente de Contratação e Equipe de Apoio caso necessário poderá solicitar os documentos respectivos originais para autenticação.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.9. **Que esteja em raio de até 50 km.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

A limitação de 50 km para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos em animais vulneráveis, incluindo atendimentos médicos veterinários destinados a animais de pequeno e médio porte, machos e fêmeas das espécies canina e felina, se justifica com base nos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

Economicidade: A imposição de um limite de distância de 50 km visa otimizar os recursos financeiros do município, evitando custos elevados com transporte e deslocamento de equipes médicas e animais, que poderiam ser onerosos se realizados em distâncias mais longas. A proximidade com as clínicas veterinárias reduz os custos gerais da assistência, tornando o atendimento mais acessível à população e dentro das possibilidades orçamentárias do município.

Eficiência: A proximidade entre a área de atuação e as clínicas veterinárias garante a eficiência no atendimento, permitindo que os procedimentos sejam realizados de maneira mais ágil, minimizando o risco de agravamento da condição clínica dos animais devido ao transporte prolongado ou à demora na realização dos procedimentos necessários. Além disso, a limitação geográfica facilita o acompanhamento pós-operatório e o retorno dos animais para a comunidade em um tempo mais curto, reduzindo o impacto na recuperação.

Razoabilidade: A restrição de 50 km é razoável, pois considera a realidade da infraestrutura de transporte e os desafios logísticos associados ao atendimento de animais em situação de vulnerabilidade, que muitas vezes estão em áreas de difícil acesso. Além disso, ao definir essa distância, é possível garantir que os animais recebam atendimento adequado e oportuno, sem sobrecarregar a logística e os recursos municipais. A medida busca equilibrar o atendimento de qualidade com a viabilidade prática de execução. Portanto, a restrição de 50 km para a realização dos procedimentos visa promover a economicidade, a eficiência e a razoabilidade, respeitando as condições de atendimento veterinário no município, sem comprometer a qualidade do serviço prestado aos animais vulneráveis.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados pelo e-mail o qual deverá ser confirmado. Até 03 (três) dias úteis antes da entrega da data designada para início do credenciamento, endereçados à Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Praça José Maria de Souza, nº 01, centro, Conceição dos Ouros - MG, das 8h00min às 16h00min, ou pelo e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviados por e-mail, o interessado deverá entrar em contato no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG para a confirmação do recebimento dos documentos por meio eletrônico, por meio dos contatos (35) 3653-1220 ramal 3.

3.3. Caberá à Agente de Contratação e Equipe de Apoio analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.4. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

4.1.1. Os interessados deverão apresentar a documentação relacionada abaixo: **e Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (ANEXO II a, b).**

HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A habilitação fiscal, social e trabalhista da pessoa jurídica contratada, deverá ser aferida na forma do Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

- a.1.) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2.) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- a.3.) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4.) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- a.5.) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua
- a.6.) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7.) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- b) Documento pessoal (CPF e RG ou carteira de habilitação) do responsável pela assinatura do Contrato.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

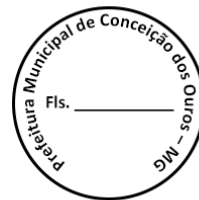
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

- a) Registro da Clínica ou do Hospital veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária
- b) Licença de Funcionamento da Clínica ou do Hospital veterinário, vigente expedida pela Vigilância em Saúde Municipal.

4.1.2. Os documentos deverão ser entregues em envelopes contendo os seguintes dizeres ou por e-mail no endereço:
licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS Edital de Credenciamento nº 001/2026</p> <p>Empresa:</p> <p>Endereço:</p> <p>Telefone:</p> <p>E-mail:</p>

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar as documentações via e-mail, ou protocolar no Setor de Licitação localizado na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros/MG ou pelo e-mail : licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

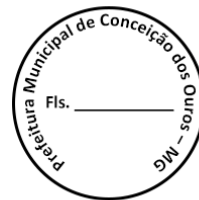
6.1. A análise dos documentos de habilitação pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio será em até 05 (cinco) dias úteis, e a ata de sessão será publicada no site www.conceicaodosouros.mg.gov.br.

6.2. Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem corretamente a documentação solicitada e que atenderem todas as condições exigidas neste regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

6.3. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

6.4. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o Município de Conceição dos Ouros - MG, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

6.5. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

6.6. A inabilitação da empresa não importará em perda do direito de credenciamento, podendo a mesma encaminhar nova documentação posteriormente.

6.7. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato.

7. DOS RECURSOS:

7.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Agente de Contratação e Equipe de Apoio via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação no site oficial www.conceicaodosouros.mg.gov.br.

7.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Agente de Contratação e Equipe de Apoio e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG, situada à Praça José Maria de Souza, nº01, Centro, Conceição dos Ouros/MG ou pelo e-mail: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.

7.3. Os recursos enviados por e-mail, o interessado deverá entrar em contato no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG para a confirmação do recebimento dos documentos por meio eletrônico, por meio dos contatos (35) 3653-1220 ramal 3.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após a análise documental, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio apresentarão a relação geral dos credenciados, assim como complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

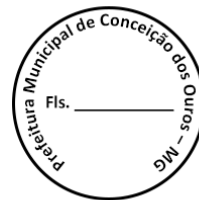
8.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



8.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no site www.conceicaodosouros.mg.gov.br, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico site www.conceicaodosouros.mg.gov.br, e publicada no Diário Oficial do Município.

9. DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

9.3. Os serviços deverão ser realizados segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do **Anexo III** deste Edital.

10. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS

10.1. A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

10.1.1. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

10.1.2. A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

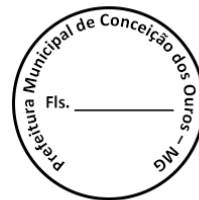
I. Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada nas prestações dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;

Observação: No caso previsto acima, deverá a Secretaria Municipal Solicitante, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

10.2. As quantidades de atendimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada das Secretarias Municipais.

10.3. O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que as Secretarias Municipais consideram que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses.

11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

11.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com orçamento prévio, cuja a aceitação deverá ser aprovada pela Secretaria Solicitante.

11.2. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

12.1. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2. O Credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá as Secretarias Municipais para tomada de decisão.

13. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista neste Edital.

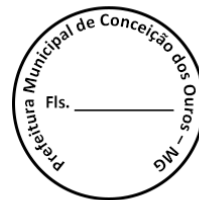
14.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



14.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG, poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ANEXOS DO EDITAL:

15.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II a) - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II b) – TERMO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

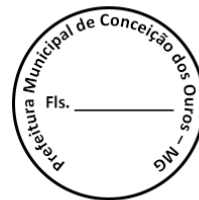
Conceição dos Ouros/MG, 25 de fevereiro de 2026.

Daniele Pereira da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico Sustentável e Secretária Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários para esterilização cirúrgica de cães e gatos e implantação de microchip junto as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente deste município de Conceição dos Ouros/MG.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação é em caráter complementar aos serviços próprios do município e visa atender as demandas da Vigilância em Saúde - Controle de Zoonoses em se tratando do controle do aumento de populacional de animais de rua e da população carente de Conceição dos Ouros.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão prestados na sede das Clínicas Veterinárias credenciadas.

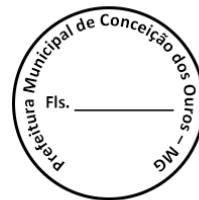
5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A requisição do serviço deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável;
- 5.2. Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a pessoa jurídica credenciada;
- 5.3. A prestação dos serviços dar-se-á nas clínicas e hospitais dos interessados no credenciamento, bem como nas estruturas que venham a ser adequadas conforme disposto nas resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária;
- 5.4. A execução dos serviços será em até 30 dias contados da solicitação do serviço, com prévio agendamento.
- 5.5. Nos Municípios em que houver mais de uma pessoa jurídica credenciada, o valor previsto para contratação será dividido de forma igualitária entre os estabelecimentos credenciados, não havendo garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado a cada credenciado, tendo em vista que as demandas não seguem um padrão fixo.
- 5.6. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, constando nome do responsável pelo animal, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.
- 5.7. O transporte de cães e gatos será realizado por voluntários, tutores e quando da necessidade, prefeitura de Conceição dos Ouros, em veículo fechado ou, no banco de trás, em caixas de transportes adequadas ou em gaiolas, conforme a espécie, sempre com atenção para não prejudicar a visibilidade do motorista e cuidado com o conforto e a segurança do animal.
- 5.8. Terão prioridade para atendimento os animais não domiciliados, animais de protetores, famílias do CAD ÚNICO (cadastro único da assistência social). As inscrições habilitadas com comprovação de renda de até 1,5 (um salário mínimo e meio) Federal estão incluídas no cadastro reserva para a ação subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



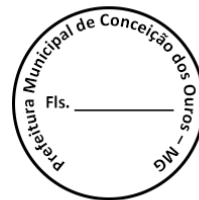
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	CASTRACÃO DE ANIMAIS FEMEAS - (caninos e felinos) em situação de rua ou de munícipes em situação de vulnerabilidade social, incluindo a microchipagem. Deverá estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessário para a realização da castração, incluindo o colar elizabetano (proteção contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessários no cuidado pós operatório. Todo o cuidado transoperatório será de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, incluindo a captura, o transporte do animal até a clínica onde se realizara o procedimento, a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico (ressaltando que o local onde o cão permanecera os 05 dias de pós operatório será de responsabilidade da empresa vencedora), assim como o seu retorno ao município de origem será de responsabilidade da empresa licitante. Fica ainda a cargo da empresa vencedora a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico, se necessário, para eventuais intercorrências com os mesmos e, em tais situações, ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento do animal até a clínica/estabelecimento do profissional médico veterinário e todo e qualquer ônus advindo de eventual cuidado/complicação no pós operatório, até findado o período de 05 dias do ato cirúrgico. Todo animal cirurgiado deverá ser submetido a microchipagem durante o ato transoperatório, sendo as expensas da empresa	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



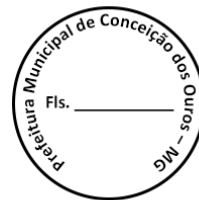
	vencedora do certame todo e qualquer ônus financeiro/assistencial daí advindo.	
02	CASTRAÇÃO DE ANIMAIS MACHOS - (caninos e felinos) em situação de rua ou de munícipes em situação de vulnerabilidade social, incluindo a microchipagem. Deverá estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessário para a realização da castração, incluindo o colar elizabetano (proteção contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessários no cuidado pós operatório. Todo o cuidado transoperatório será de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, incluindo a captura, o transporte do animal até a clínica onde se realizara o procedimento, a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico (ressaltando que o local onde o cão permanecera os 05 dias de pós operatório será de responsabilidade da empresa vencedora), assim como o seu retorno ao município de origem será de responsabilidade da empresa licitante. Fica ainda a cargo da empresa vencedora a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico, se necessário, para eventuais intercorrências com os mesmos e, em tais situações, ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento do animal até a clínica/estabelecimento do profissional médico veterinário e todo e qualquer ônus advindo de eventual cuidado/complicação no pós operatório, até findado o período de 05 dias do ato cirúrgico. Todo animal cirurgiado deverá ser submetido a microchipagem durante o ato transoperatório, sendo as expensas da empresa	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



	vencedora do certame todo e qualquer ônus financeiro/assistencial daí advindo.	
--	--	--

6. DAS EXIGÊNCIAS DOS PROCEDIMENTOS:

6.1. Os microchips que serão obrigatoriamente implantados nos animais, serão fornecidos pelo contratante e serão implantados pela Credenciada, enquanto o animal ainda estiver anestesiado, para minimizar sofrimento. A técnica utilizada para o procedimento de esterilização e para o pré e pós-operatório será de livre escolha do profissional médico veterinário responsável pela execução do serviço. O uso de medicamento anestésicos, analgésicos, insumos e materiais hospitalares são de inteira responsabilidade do Credenciado, bem como seu custo e, deverá obedecer a legislação pertinente

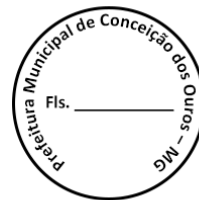
7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- 7.1. Possuir o registro da clínica ou do hospital veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- 7.2. Possuir a licença de Funcionamento da clínica/hospital ou consultório veterinário, vigente, expedida pela Vigilância em Saúde Municipal;
- 7.3. A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá prestar gratuitamente aos animais selecionados e seus respectivos donos ou responsáveis, os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de ovariectomia da fêmea canina e orquiectomia do macho canina e ovariectomia da fêmea felina e orquiectomia macho canina e orquiectomia macho felino, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos;
- 7.4. A clínica veterinária/hospital/consultório veterinário contratado deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento;
- 7.5. A clínica veterinária/hospital ou consultório veterinário contratado deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico ou outros procedimentos que se mostrarem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;
- 7.6. Caberá a clínica veterinária/hospital veterinário contratado a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós- cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita);
- 7.7. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;
- 7.8. A clínica veterinária/hospital ou consultório veterinário contratado deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico;
- 7.9. Os procedimentos deverão corresponder a técnica de ovariectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, inflamatório e analgésico no pós-operatório.
- 7.10 A clínica veterinária/hospital veterinário contratado passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar à Prefeitura Municipal, que disponibilizará a vaga a outro animal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

7.11. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Edital e relatório constando: responsável pelo animal, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos e assinadas por responsável da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

7.12. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

7.13. Quando o serviço for o de ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia, o credenciado deverá realizar a aplicação de microchip fornecido pelo município, durante o procedimento cirúrgico;

7.14. Emitir a nota fiscal de prestação de serviço;

7.15. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação.

7.16 O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/inabilitação ao procedimento deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via na clínica credenciada, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via para a Contratante;

7.17. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, Raio X, vacinas, tratamento de doenças e demais não estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos relacionados à castração;

7.18. Além dos profissionais citados, para execução dos procedimentos, a clínica credenciada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:

a) Fios de Sutura;

b) Lâmina de bisturi descartável;

c) Luva cirúrgica descartável;

d) Cateter, fluido (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;

e) Compressa cirúrgica, dentre outros;

f) Medicamentos anestésicos, analgésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;

g) E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado;

7.19. Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor ou responsável.

8. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

8.1. Relacionar os animais e os procedimentos a serem submetidos, nos termos deste edital;

8.2. Emitir a autorização para realização dos serviços;

8.3. Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;

8.4. Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato a ser firmado;

8.5. Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos serviços utilizados;

8.6. Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado.

8.7. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município. 8.8. Ao responsável pelo animal:

a) A entrega dos animais para realização das cirurgias e sua posterior retirada será de responsabilidade dos tutores ou responsáveis;

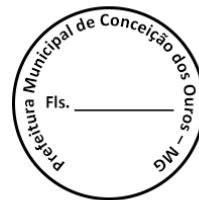
8.9. Para os cães e gatos com tutores, estes devem se comprometer a realizar o pré-jejum (sólidos e líquidos) de 12 horas e os cuidados pós-cirúrgico em seu domicílio retornando em 14 dias a clínica credenciada, a qual se compromete a liberar os animais após o período determinado pelo responsável técnico, mediante assinatura do prontuário de liberação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



8.10. Esses serviços serão prestados, conforme o chamamento das inscrições habilitadas.

9. DAS RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato poderá ser rescindido:

- a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
- b) - Unilateralmente pelo Município, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o Contratado:
- c) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do Município.
- d) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- e) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
- f) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução, salvo se comprovada a regularidade para contratar com a administração pública, através de certidão judicial
- g) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo rescisão contratual, o Município pagará à Contratada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados no valor avençado.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais a credenciada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento da escala de atendimento estabelecida pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, no caso de não atendimento injustificado e sem comunicação prévia, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas). O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo da rescisão contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas para a execução da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Agricultura

Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 461

Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 522

Manutenção do Fundo de Saúde

Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 326

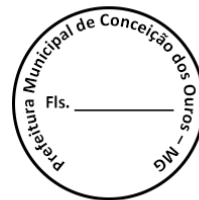
Conceição dos Ouros –MG, 19 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



Yuri José Carvalho Corrêa

Secretário de Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico Sustentável

Alexandre C. O. Viana

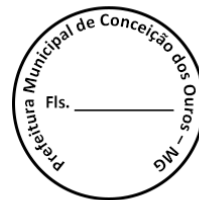
Diretor de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: o Credenciamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários para esterilização cirúrgica de cães e gatos e implantação de microchip junto as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente deste município de Conceição dos Ouros/MG.

INTRODUÇÃO

O presente Termo tem por finalidade estabelecer as condições para o credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, visando à execução de ações integradas entre as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Saúde do Município de Conceição dos Ouros/MG. A iniciativa insere-se no contexto das políticas públicas de saúde coletiva, controle de zoonoses e bem-estar animal, buscando ampliar a capacidade operacional do Município de forma complementar aos serviços próprios, com observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação mostra-se necessária diante da demanda crescente por ações contínuas de controle populacional de cães e gatos pertencentes a famílias de baixa renda e em situação de rua, cujos impactos recaem diretamente sobre a saúde pública e o meio ambiente urbano. A limitação da capacidade operacional do Município torna indispensável a atuação complementar de estabelecimentos médico-veterinários credenciados.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não, a contratação não prevista no PCA justifica-se por demanda superveniente relacionada ao controle de zoonoses e à saúde pública.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

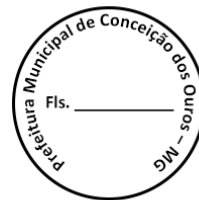
- Execução dos procedimentos de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) em cães e gatos, bem como a implantação de microchip, conforme protocolos técnico-científicos reconhecidos, normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e legislação sanitária vigente.
- Realização de avaliação clínica pré-operatória individual, com registro em prontuário, visando a aferição das condições fisiológicas e sanitárias do animal e a definição da aptidão para o procedimento cirúrgico.
- Utilização de técnicas anestésicas, analgésicas e cirúrgicas adequadas à espécie, porte e condição clínica do animal, com emprego de medicamentos registrados nos órgãos competentes e materiais esterilizados, garantindo segurança trans e pós-operatória.
- Responsabilidade técnica integral da contratada por todo o ato cirúrgico, incluindo manejo anestésico, procedimento operatório, cuidados imediatos pós-operatórios e atendimento de eventuais intercorrências decorrentes da intervenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



e) Implantação do microchip fornecido pelo Município durante o período anestésico, observando-se as boas práticas de biossegurança e rastreabilidade animal.

f) Manutenção de registros técnicos e sanitários dos procedimentos realizados, contendo identificação do animal, do responsável legal e do médico-veterinário responsável, disponíveis para fins de fiscalização e controle.

g) Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de registro do estabelecimento e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como licença sanitária vigente expedida pela Vigilância em Saúde.

h) Emissão de nota fiscal mensal acompanhada de relatório técnico dos serviços executados, conforme autorizações previamente emitidas pelo Município.

i) Manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, sanitária e técnica durante toda a vigência do credenciamento e da execução dos serviços.

j) Observância dos princípios de bem-estar animal, biossegurança, controle de infecção e ética profissional em todas as etapas da execução contratual.

h) Justificativa limitação KM: Que esteja em raio de até 50 km.

(A limitação de 50 km para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos em animais vulneráveis, incluindo atendimentos médicos veterinários destinados a animais de pequeno e médio porte, machos e fêmeas das espécies canina e felina, se justifica com base nos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

Economicidade: A imposição de um limite de distância de 50 km visa otimizar os recursos financeiros do município, evitando custos elevados com transporte e deslocamento de equipes médicas e animais, que poderiam ser onerosos se realizados em distâncias mais longas. A proximidade com as clínicas veterinárias reduz os custos gerais da assistência, tornando o atendimento mais acessível à população e dentro das possibilidades orçamentárias do município.

Eficiência: A proximidade entre a área de atuação e as clínicas veterinárias garante a eficiência no atendimento, permitindo que os procedimentos sejam realizados de maneira mais ágil, minimizando o risco de agravamento da condição clínica dos animais devido ao transporte prolongado ou à demora na realização dos procedimentos necessários. Além disso, a limitação geográfica facilita o acompanhamento pós-operatório e o retorno dos animais para a comunidade em um tempo mais curto, reduzindo o impacto na recuperação.

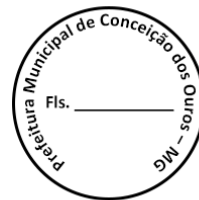
Razoabilidade: A restrição de 50 km é razoável, pois considera a realidade da infraestrutura de transporte e os desafios logísticos associados ao atendimento de animais em situação de vulnerabilidade, que muitas vezes estão em áreas de difícil acesso. Além disso, ao definir essa distância, é possível garantir que os animais recebam atendimento adequado e oportuno, sem sobrecarregar a logística e os recursos municipais. A medida busca equilibrar o atendimento de qualidade com a viabilidade prática de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



Portanto, a restrição de 50 km para a realização dos procedimentos visa promover a economicidade, a eficiência e a razoabilidade, respeitando as condições de atendimento veterinário no município, sem comprometer a qualidade do serviço prestado aos animais vulneráveis.)

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades encontram-se detalhadas na planilha orçamentária que irá acompanhar o Termo de Referência.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será através de notas fiscais anteriores.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços será definida pela Administração em razão da contratação por inexigibilidade, na forma de credenciamento, com valores previamente fixados, compatíveis com os preços de mercado, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2264/2023.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de **serviços especializados de medicina veterinária**, por meio de **inexigibilidade de licitação, na modalidade de credenciamento**, visando à execução de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com implantação de microchip, a serem realizados por estabelecimentos médico-veterinários devidamente habilitados. Trata-se de solução baseada na prestação de serviços continuados, de natureza técnica, complementar à capacidade operacional do Município, permitindo a ampliação do atendimento às demandas de controle de zoonoses, saúde pública e bem-estar animal, com execução descentralizada nas clínicas credenciadas, conforme critérios técnicos, sanitários e orçamentários estabelecidos pela Administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Não se aplica critério de julgamento, tendo em vista que a contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, na modalidade de credenciamento, com valores previamente fixados pela Administração, conforme disposto no Termo de Referência.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

a) Redução progressiva do crescimento populacional de cães e gatos, especialmente aqueles pertencentes a famílias de baixa renda e em situação de rua, por meio de ações contínuas e tecnicamente adequadas de esterilização cirúrgica.

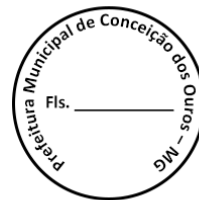
b) Diminuição dos riscos sanitários e epidemiológicos associados às zoonoses, contribuindo para a proteção da saúde pública e a melhoria das condições ambientais urbanas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- c) Promoção do bem-estar animal, com melhoria das condições de saúde dos animais atendidos e redução de abandonos futuros.
- d) Fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde – Controle de Zoonoses, com maior eficiência operacional e ampliação da capacidade de atendimento do Município.
- e) Implantação de sistema de identificação e rastreabilidade animal por meio da microchipagem, subsidiando o controle populacional e o planejamento de políticas públicas.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A designação de servidores responsáveis pela fiscalização ocorrerá por meio do Termo de Referência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas previstas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais negativos relevantes, por tratar-se de serviços médico-veterinários executados em estabelecimentos licenciados, contribuindo, ao contrário, para a mitigação de impactos ambientais urbanos por meio do controle populacional de cães e gatos.

13 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por inexigibilidade, na modalidade de credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, por atender às demandas de saúde pública, controle de zoonoses e bem-estar animal, de forma complementar à capacidade operacional do Município, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade administrativa.

Conceição dos Ouros, 22 de janeiro de 2026.

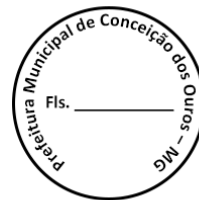
YURI JOSÉ CARVALHO CORREA

Secretário de Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Agropecuária e
Desenvolvimento Econômico Sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO II – a)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Dados Bancários: Banco Agência Conta

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Endereço:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio do presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS MEDICO-VETERINARIOS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS E IMPLANTAÇÃO DE MICHOCHIP JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG.**

DECLARA, para os devidos fins:

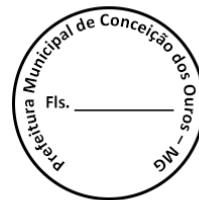
- 1) QUE não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas na Inexigibilidade nº 010/2026, Processo Licitatório nº 035/2026 – Credenciamento nº 001/2026, acatando-as em sua totalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados no termo de referência;
- 7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

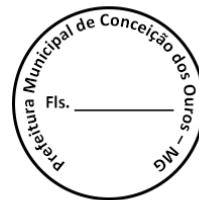
Local,.....de de 2026.

(Nome legível e assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO II – b)

PROPOSTA

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026– CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Dados Bancários: Banco Agência Conta

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Telefone:

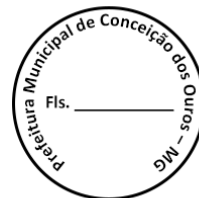
Endereço:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	200	SERV	00000062576- CASTRAÇÃO DE ANIMAIS FEMEAS (CANINOS E FELINOS) EM SITUAÇÃO DE RUA OU DE MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INCLUINDO A MICROCHIPAGEM. DEVERÁ ESTAR INCLUSO, OBRIGATORIAMENTE, OS MEDICAMENTOS, A ANESTESIA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA CASTRAÇÃO, INCLUINDO O COLAR ELIZABETANO (PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA) E DEMAIS MEDICAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS NO CUIDADO PÓS OPERATÓRIO. TODO O CUIDADO TRANSOPERATÓRIO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA		366,67	73334



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



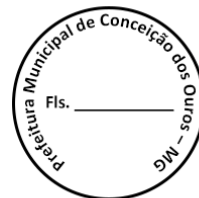
			VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO, INCLUINDO A CAPTURA, O TRANSPORTE DO ANIMAL ATÉ A CLÍNICA ONDE SE REALIZARA O PROCEDIMENTO, A ASSISTÊNCIA PÓS OPERATÓRIA COM OS CÃES PELO PERÍODO DE 5 DIAS POSTERIORES AO ATO CIRÚRGICO (RESSALTANDO QUE O LOCAL ONDE O CÃO PERMANECERA OS 05 DIAS DE PÓS OPERATÓRIO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA), ASSIM COMO O SEU RETORNO AO MUNICÍPIO DE ORIGEM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LICITANTE. FICA AINDA A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA A ASSISTÊNCIA PÓS OPERATÓRIA COM OS CÃES PELO PERÍODO DE 5 DIAS POSTERIORES AO ATO CIRÚRGICO, SE NECESSÁRIO, PARA EVENTUAIS INTERCORRÊNCIAS COM OS MESMOS E, EM TAIS SITUAÇÕES, SER DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA O DESLOCAMENTO DO ANIMAL ATÉ A CLÍNICA/ESTABELECIMENTO DO PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO E TODO E QUALQUER ÔNUS ADVINDO DE EVENTUAL CUIDADO/COMPLICAÇÃO NO PÓS OPERATÓRIO, ATÉ FINDADO O PERÍODO DE 05 DIAS DO ATO CIRÚRGICO. TODO ANIMAL CIRURGIADO DEVERÁ SER SUBMETIDO A MICROCHIPAGEM DURANTE O ATO TRANSOPERATÓRIO, SENDO AS EXPENSAS DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME TODO E QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO/ASSISTENCIAL DAÍ ADVINDO.			
2	200	SERV	00000062577- CASTRAÇÃO DE ANIMAIS MACHOS (CANINOS E FELINOS) EM SITUAÇÃO DE RUA OU DE MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INCLUINDO A MICROCHIPAGEM. DEVERÁ ESTAR INCLUSO, OBRIGATORIAMENTE, OS MEDICAMENTOS, A ANESTESIA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA CASTRAÇÃO, INCLUINDO O COLAR ELIZABETANO (PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA) E DEMAIS MEDICAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS NO CUIDADO PÓS		326,67	65334



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



		<p>OPERATÓRIO. TODO O CUIDADO TRANSOPERATÓRIO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO, INCLUINDO A CAPTURA, O TRANSPORTE DO ANIMAL ATÉ A CLÍNICA ONDE SE REALIZARA O PROCEDIMENTO, A ASSISTÊNCIA PÓS OPERATÓRIA COM OS CÃES PELO PERÍODO DE 5 DIAS POSTERIORES AO ATO CIRÚRGICO (RESSALTANDO QUE O LOCAL ONDE O CÃO PERMANECERA OS 05 DIAS DE PÓS OPERATÓRIO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA), ASSIM COMO O SEU RETORNO AO MUNICÍPIO DE ORIGEM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LICITANTE. FICA AINDA A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA A ASSISTÊNCIA PÓS OPERATÓRIA COM OS CÃES PELO PERÍODO DE 5 DIAS POSTERIORES AO ATO CIRÚRGICO, SE NECESSÁRIO, PARA EVENTUAIS INTERCORRÊNCIAS COM OS MESMOS E, EM TAIS SITUAÇÕES, SER DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA O DESLOCAMENTO DO ANIMAL ATÉ A CLÍNICA/ESTABELECIMENTO DO PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO E TODO E QUALQUER ÔNUS ADVINDO DE EVENTUAL CUIDADO/COMPLICAÇÃO NO PÓS OPERATÓRIO, ATÉ FINDADO O PERÍODO DE 05 DIAS DO ATO CIRÚRGICO. TODO ANIMAL CIRURGIADO DEVERÁ SER SUBMETIDO A MICROCHIPAGEM DURANTE O ATO TRANSOPERATÓRIO, SENDO AS EXPENSAS DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME TODO E QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO/ASSISTENCIAL DAÍ ADVINDO.</p>			
Total:	400			693,34	138668

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

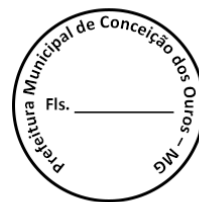
- Os serviços deverão ser realizados na clínica da contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



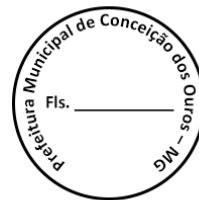
Local,.....de de 2026.

(Nome legível e assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXXXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro na cidade de Conceição dos Ouros (MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, portador da Carteira de Identidade nº MG4280541, expedida pela SSP, e CPF nº xxx.558.106-xx,

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, neste instrumento representado pelo Sr.(a) XXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXX e documento de identidade nº XXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM ANIMAIS VULNERÁVEIS QUE COMPREENDE ATENDIMENTO CLÍNICO, CIRÚRGICO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA, DESTINADOS A ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, MACHOS E FÊMEA, DAS ESPÉCIES CANINA E FELINA, SOLTOS, ABANDONADOS E/OU TUTORES EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação e seus anexos.

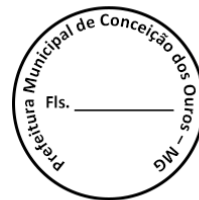
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de XX/XX/XXXX até 15/03/2027 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A contratante pagará a contratada conforme orçamento atestado pela Secretaria Solicitante;

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os serviços deverão ser realizados na clínica da contratada.

CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis a Responsável pela Fiscalização: Yuri José Carvalho Correa - Secretário de Meio Ambiente; Alexandre C. O. Viana – Diretor de Saúde.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

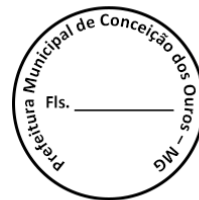
5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. Da solicitação:

6.1.1. A solicitação do(s) serviços deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante.

6.2. Da Entrega dos Produtos/Serviços e da Nota Fiscal:

6.2.1. O(s) serviço(s) deverá(ao) ser efetuados em conformidade a programação a ser fornecida pela Secretaria Solicitante. A nota fiscal só poderá ser emitida após o envio da ordem e realização dos serviços.

6.2.2. A detentora do presente Contrato será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Contrato, a remessa do produto/equipamento/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail (correio eletrônico), devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega.

6.2.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.

6.2.6. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

6.2.7. A aceitação do produto/equipamento/serviço não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos/equipamentos/serviços de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material/serviço e/ou fabricação.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4 Forma de pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicado pelo contratado.

6.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

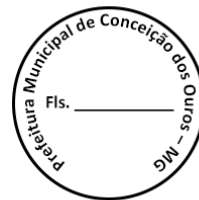
CLAUSULA SÉTIMA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Meio Ambiente. Ind. Com. Agro. E Desenvolv. Sust.

02.009.001.20.605.0004.2.021.3.3.90.39.00 Ficha 455

02.009.002.18.541.0021.2.160.3.3.90.39.00 Ficha 509

Secretaria de Saúde

02.007.001.10.304.0013.2.142.3.3.90.39.00 Ficha 317

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Contratada:

8.2.1. Possuir o registro da clínica ou do hospital veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

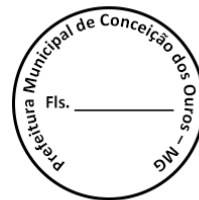
8.2.2. Possuir a licença de Funcionamento da clínica/hospital ou consultório veterinário, vigente, expedida pela Vigilância em Saúde Municipal;

8.2.3. A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá prestar gratuitamente aos animais selecionados e seus respectivos donos ou responsáveis, os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de ovariectomia da fêmea canina e orquiectomia do macho canina e ovariectomia da fêmea felina e orquiectomia macho canina e orquiectomia macho felino, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

8.2.4. A clínica veterinária/hospital/consultório veterinário contratado deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento;

8.2.5. A clínica veterinária/hospital ou consultório veterinário contratado deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico ou outros procedimentos que se mostrarem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;

8.2.6. Caberá a clínica veterinária/hospital veterinário contratado a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós- cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita);

8.2.7. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

8.2.8. A clínica veterinária/hospital ou consultório veterinário contratado deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico;

8.2.9. Os procedimentos deverão corresponder a técnica de ovariectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, inflamatório e analgésico no pós-operatório.

8.2.10 A clínica veterinária/hospital veterinário contratado passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar à Prefeitura Municipal, que disponibilizará a vaga a outro animal.

8.2.11. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Edital e relatório constando: responsável pelo animal, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos e assinadas por responsável da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

8.2.12. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

8.2.13. Quando o serviço for o de ovariectomia ou orquiectomia, o credenciado deverá realizar a aplicação de microchip fornecido pelo município, durante o procedimento cirúrgico;

8.2.14. Emitir a nota fiscal de prestação de serviço;

8.2.15. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação.

8.2.16 O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/inabilitação ao procedimento deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via na clínica credenciada, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via para a Contratante;

8.2.17. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, Raio X, vacinas, tratamento de doenças e demais não estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos relacionados à castração;

8.2.18. Além dos profissionais citados, para execução dos procedimentos, a clínica credenciada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:

a) Fios de Sutura;

b) Lâmina de bisturi descartável;

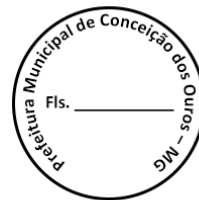
c) Luva cirúrgica descartável;

d) Cateter, fluido (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

- e) Compressa cirúrgica, dentre outros;
- f) Medicamentos anestésicos, analgésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;
- g) E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado;

7.19. Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor ou responsável.

CLAUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa:**

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2. Moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

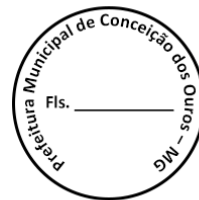
CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



10.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites dos artigos 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:

11.1. O valor fixado para a remuneração do atendimento poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. É eleito o Foro da Cachoeira de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Local, dia de mês de 2025

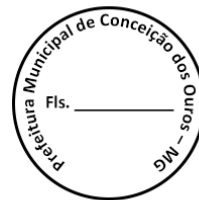
Representante legal do CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



Representante legal do CONTRATADO

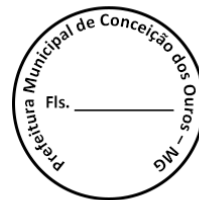
Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 - CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS MEDICO-VETERINARIOS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS E IMPLANTAÇÃO DE MICHCHIP JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG. As Propostas Serão Recebidas a partir do dia 16 de março de 2026. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas por meio eletrônico no endereço: licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br ou protocolados no endereço Praça José Maria de Souza, nº 01, centro, Conceição dos Ouros - MG. Conceição dos Ouros, 25 de fevereiro de 2026. Luís Fernando Rosa de Castro – Prefeito Municipal.